



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 092 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi na Praça Visconde Figueira, neste Município, objeto do Decreto Nº 166/2013;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi transferida para o senhor **TIAGO PACHECO ROCHA**, através do Decreto Nº 032/2016, de 05 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **TIAGO PACHECO ROCHA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 1485 de 07/07/2020, solicitando a transferência para o Senhor **MATHEUS LAMIM RIBEIRO LEITE**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, na Praça Visconde Figueira, Centro - 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **MATHEUS LAMIM RIBEIRO LEITE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG 15.455.305 – SSP/MG, CPF nº. 106.728.736-13 e da CNH nº. 06798176632, Categoria **AB**, residente na Rua São João, s/n, Bairro Ibitinema, 5º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **Tiago Pacheco Rocha** através do Decreto nº 032/2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito